

LEI Nº 3.756, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.713, de 08/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É dada nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.713, de 08/11/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma fração de terras, com a superfície de 194,48 m², parte do Lote nº 07, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio, sob nº 5.547, cuja área total é de 408,00m², resultando uma fração remanescente de 213,52m², a ser unificada a lote adjacente situados na zona urbana desta cidade, na localidade de São Caetano, no Loteamento “*Continente*”, quadra 05, compreendido no quarteirão formado pelas ruas “*Avenida A*”, “*E*”, “*D*” e terras de Ernesto Rahmeier, de propriedade de IVONE SUHRE, avaliada por Comissão Especial, designada nos termos da Portaria nº 890/2018, de 02 de julho de 2018, em R\$ 325,33 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) o metro quadrado de área, ou seja, R\$ 63.270,18 (sessenta e três mil e duzentos e setenta reais e dezoito centavos) a fração total do lote, para fins de alargamento de via pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arroio do Meio, em 18 de abril de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração